



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

TERMO DE ADITAMENTO nº 10/2021  
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
BEM IMÓVEL Nº 023/2017, na forma  
abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Sra Maria Isabel Gomes de Souza, brasileira, inventariante dos bens deixados em decorrência do falecimento de Acemir Gomes de Souza, portadora do CPF nº 006.362.817-10 e da carteira de identidade nº 06.760.612-9 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 18 / Aptº 102 - Centro - Araruama/RJ - CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **LOCADORA**, por conta do exposto nos autos do processo Administrativo 03236/2017, resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o contrato de locação de bem imóvel nº 23/2017, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua João Vasconcelos, nº 113 - Centro - São Vicente de Paulo - Araruama/RJ, para instalação e funcionamento de um anexo à Creche Municipal Adalgira Oliveira de Andrade, para passar a constar as seguintes alterações:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 3.236/2017, com fundamento no Código Civil, Lei 8.245/1991 e art. 62, parágrafo 3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de bem imóvel nº 23/2017, pelo período de 20/01/2021 até 20/07/2021, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 17.114,70 (dezesete mil, cento e quatorze reais e setenta centavos).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação da despesa do presente objeto esta alocado a conta do PT 02.010.001.12.365.0012.2.048, tendo natureza de despesa 3.3.90.36.00.00.00.00, empenho



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

nº 89441/2021, recurso nº 0110, despesa nº 119, aplicação educação 25% relativo ao exercício financeiro vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações introduzidas por este termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 19 de janeiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita  
Locatário

Maria Isabel Gomes de Souza  
Locadora

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: